



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº: 1303 DE 22 DE JULHO DE 2022.

**PUBLICADO**

Data 22/07/2022

Local: Quadrado de avisos

Ass: Clarice

Nome: Clarice

INCLUI A CAVALGADA DE MULHERES DENOMINADA CAVALGADA DE MULHERES MALDOMADAS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BALDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO VEREADOR MARCONI ANTÔNIO FERREIRA.

A Câmara Municipal de Baldim, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica, por esta Lei, reconhecida como de interesse público a Cavalgada "MULHERES MALDOMADAS", no Município de Baldim/MG.

**Art.2º-** Fica incluído no calendário oficial do Município de Baldim "a Cavalgada MULHERES MALDOMADAS", celebrado anualmente no segundo final de semana de agosto.

**§1º-** A Cavalgada será realizada na Comunidade de Sumidouro Município de Baldim com roteiro de atividades artísticas, cultural e campeiras.

**§2º-** A organização da Cavalgada e atividades artísticas, culturais, turísticas e campeiras fica a cargo da comissão organizadora do evento da Comunidade de Sumidouro.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 22 de Julho de 2022.

*Fabúcio Andrade Magalhães*  
**FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255